



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4273 , DE 07 DE AGOSTO DE 1989.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CORPO
DELIBERATIVO DO CONSELHO DE
RECURSOS FISCAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos §§ 1º e 3º do artigo 170 do Decreto nº 4, de 31 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Corpo Deliberativo do Conselho de Recursos Fiscais, que passa a ser integrado pelos elementos, ora designados:

PRESIDENTE

Eduvaldo Gusmão dos Anjos

VICE-PRESIDENTE

Júlia Trindade de Sousa

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA FAZENDA ESTA

DUAL:

VOGAIS

Gilberto Martins do Rêgo

Franco Maegaki Ono

João Closs Júnior

Maria Irany das Neves Leme

SUPLENTE

Nadyr Zim

João Francisco Sikorski

Vanda de Melo Bogoevich

José Simão Costi Filho

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

VOGAIS

Antônio Orlandino Gurgel do Amaral

Walter Paula de Sales

Marco Antônio Rodrigues Maia

Publicado no Diário Oficial
nº 18555 do dia 09/08/89

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111, de 07 de Agosto de 1989.

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Recursos Fiscais, com a seguinte alteração:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 116 da Constituição do Estado, no ato de 04 de dezembro de 1987, resolve:

PREZENTE

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho de Recursos Fiscais, com a seguinte alteração:

PREZENTE

Renato Gomes dos Anjos

VICE-PREZENTE

Walter Pinheiro de Sousa

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO TERCERATO

VOZES

Cláudio Antônio de Melo

Francisco Assis de Melo

João Carlos Júnior

Luiz Carlos de Moraes

EMPRESA

Renato Pinheiro

João Francisco Pinheiro

Francisco Assis de Melo

João Carlos de Moraes

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO QUARTO TERCATO

VOZES

Francisco Assis de Melo

Walter Pinheiro de Sousa

Francisco Assis de Melo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

José Luiz Gonçalves Leitão

SUPLENTE

Luiz Malheiros Tourinho

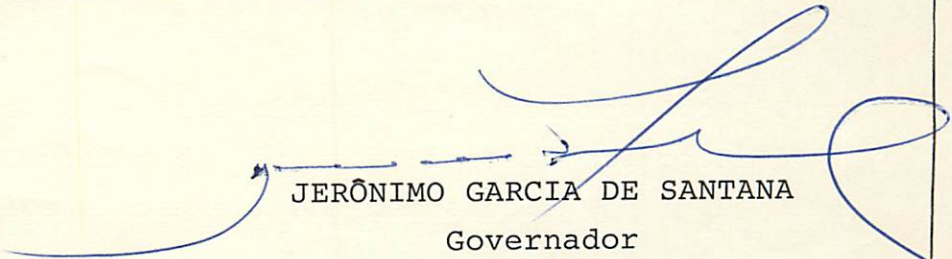
Antônio Silvado Canhin

Alan Gurgel do Amaral

Roberto Luiz Passarini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
07 de agosto de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador